



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

012

LEI Nº. 0177 / 2002.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de Junho de 2.002 **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2.003, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

013

ARTIGO 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

ARTIGO 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. - Modernização na ação governamental;
- IV. - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPITULO II

DAS METAS FISCAIS

ARTIGO 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

ARTIGO 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

014

municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. - a expansão do número de contribuintes;
- IV. - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I.- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

015

II. - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2.003 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III. - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal.

IV. - Os Planos, LDO, Orçamento, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

V. - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

016

CAPITULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

ARTIGO 10º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

ARTIGO 11º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

ARTIGO 12º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente ao projeto e atividades constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

ARTIGO 13º - As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da L.R.F.

PARAGRAFO ÚNICO - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 da LRF).

ARTIGO 14º - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

017

ARTIGO 15º - O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

ARTIGO 16º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. – Mensagem
- II. – Projeto de lei orçamentária;
- III. – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

ARTIGO 17º - Integrarão à lei orçamentária anual:

- I. – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. – Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;

ARTIGO 18º - O Poder Executivo, enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 19º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 19 de Junho de 2.002.



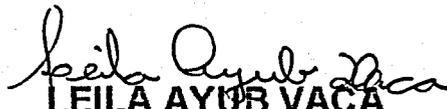
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

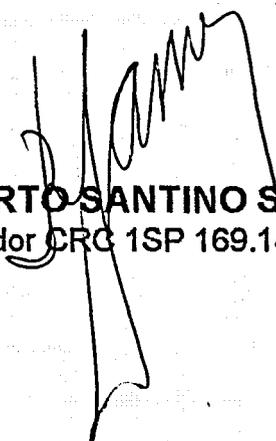
CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

018


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativo em 19
de Junho de 2.002.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1SP 169.149/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

019

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCICIO 2.003

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01	PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal
02		PODER EXECUTIVO
	02	Gabinete do Prefeito e Dependências
	03	Administração
	04	Finanças
	05	Creches
	06	Escolas Municipais de Educação Infantil
	07	Ensino Fundamental
	08	FUNDEF – Fundo Manut. Desenv. Ensino
	09	Fundam. e Valorização do Magistério
		Cultura, Esportes e Turismo
	10	Fundo Municipal de Saúde
	11	Fundo Municipal de Assistência Social
	12	Obras e Serviços Municipais
	13	Água e Esgoto
	14	Encargos Gerais do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

020

ANEXO II

PROGRAMA DE GOVERNO

Exercício de 2003

01 – CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVO E METAS
01.01 – Construção e Instalação do prédio da Câmara Municipal	Proceder estudos visando a construção do prédio da Câmara Municipal para melhor adequação dos serviços internos e atendimento da população. O novo prédio deverá ser construído em área nobre de fácil acesso a comunidade com espaço destinado a construção de um anfiteatro para utilização com atividades culturais.
01.02 – Reequipar as Instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
01.03 – Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M. e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

021

02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01 – Reequipar as instalações do Gabinete	Reequipar as instalações do Gabinete para melhoria das condições de funcionamento e atendimento ao público pelos setores de expediente, administração, assessoria jurídica e junta de serviço militar.
02.02 – Ampliação da frota de veículos	Dotar o gabinete do Prefeito e dependências de veículos novos visando facilitar a locomoção de pessoas a serviço do município.
02.03 – Aquisição de Móveis e Utensílios.	Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários as novas instalações.
02.04 – Fundo Social de Solidariedade	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização do Fundo Social de Solidariedade.
02.05 – Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população através da qualificação profissional.
02.06 – Instalações de classes para o Ensino Supletivo.	Erradicar o analfabetismo no Município através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
02.07 – Transporte de alunos	Aperfeiçoar, manter e facilitar o transporte de alunos do município, para freqüentar cursos de 2º Grau e universitários.
02.08 – Bolsas de estudos	Oferecer à população, através de seleção, bolsa de estudos, auxílio financeiro e material escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

022

03 - ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Reequipar e Modernizar as Instalações da Unidade de Administração.	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes.
03.02 - Reciclagem e treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços Administrativos.

04 - FINANÇAS

04.01 - Reequipar a Unidade de Finanças.	Dotar a unidade de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Almojarifado Central.
04.02 - Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
04.03 - Recadastramento Imobiliário.	Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU.
04.04 - Atualização da Legislação Urbanística.	Elaborar anti-projeto de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

023

04.05 – Gerência e Implantação do Plano Diretor

Implantar o Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme determina o artigo 182 da Constituição Federal.

04.06 – Aquisição e desapropriação de imóveis.

Proceder aquisição e desapropriação de imóveis para construção de próprios públicos, praças, abertura de ruas, propiciando condições para o município ampliar sua área de atuação.

05 – CRECHES

05.01 – Construção, reforma e ampliação de prédios escolares do ensino infantil de 0 a 06 anos.

Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção e instalação de creches.

05.02 – Reequipar as instalações da unidade de creche.

Reequipar as instalações e os equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.

06 – EMEIS

06.01 – Construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados a Pré-Escola.

Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar a criança de 06 a 07 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau).

06.02 – Reequipar as instalações das unidades de EMEIS

Reequipar as instalações e os equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

024

07 – ENSINO FUNDAMENTAL

07.01 – Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao ensino fundamental (1º grau) a fim de atender a demanda neste grau de ensino.
07.02 – Reequipar as instalações da unidade de Ensino Fundamental	Reequipar as instalações e os equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
07.03 – Transporte de alunos	Aperfeiçoar, manter e facilitar o transporte de alunos da zona rural do município.
07.04 – Alimentação e nutrição	Manter, supervisionar, controlar e melhorar a distribuição da merenda escolar.
07.05 – Implantação de Centros de Estudos para o desenvolvimento de atividades extra-escolar	Oferecer condições para a melhoria da qualidade do ensino fundamental e médio no sentido de possibilitar o ingresso dos educandos em grau superior.
07.06 – FUNDEF	Contabilizar e transferir à União, os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental nos termos da Legislação em vigor.
07.07 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Veículos para implementação de novas atividades no setor.

08 – FUNDEF

08.01 – Reequipar e Modernizar as Instalações da Unidade de FUNDEF	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficiente.
08.02 – Reciclagem e treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços do FUNDEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

025

08.03 - Construção reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao ensino fundamental (1º grau) afim de atender a demanda neste grau de ensino.
08.04 - Transporte de alunos	Aperfeiçoar, manter e facilitar o transporte de alunos da zona rural do município.
08.05 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material permanente para implantação de cursos de informática

09 - CULTURA, ESPORTE E TURISMO

09.01 - Reforma e ampliação do recinto de exposições.	Promover a ampliação e a conservação do Recinto de Exposições.
09.02 - Celebrar convênios com o Governo do Estado para realização de eventos.	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos etc.
09.03 - Instalação de Biblioteca	Aquisição de livros, enciclopédias etc, visando oferecer à população meios culturais para pesquisas, estudos e aperfeiçoamentos.
09.04 - Aquisição de instrumentos para banda municipal	Aquisição de instrumentos musicais para ampliação, manutenção e conservação da Banda Municipal, oferecendo condições para atender um maior número de músicos.
09.05 - Desporto Amador	Incentivar a prática do desporto amador no município, atendendo a toda faixa etária em todas modalidades esportivas.
09.06 - Contribuições	Contribuição ao Borebi Esporte Clube.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

026

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 - Ampliação e Reforma da Unidade Existente	Modernizar o prédio no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
10.03 - Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
10.04 - Aquisição de móveis e utensílios.	Aquisição do mobiliário necessário visando melhorar as instalações da unidade já existente, bem como racionalizar os serviços administrativos.
10.05 - Implantar sistema de avaliação e controle dos Serviços de Saúde.	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública, visando maior eficiência e agilidade no sistema.
10.06 - Formação Profissional na área da Saúde Pública.	Promover com a participação dos hospitais regionais cursos para formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se nos concursos públicos para a área de saúde certificado de conclusão desses cursos ou similares.
10.07 - Atendimento especializado para deficientes físicos, sensoriais ou mentais.	Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistências.
10.08 - Implantar programas de atendimento infantil.	Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatórios específicos de pediatria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

027

10.09 – Implantação de ambulatórios especializados	Implantar sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas fora do município. Garantir ao idoso assistência médica, psicológica e social através de programas integrados com a Promoção Social
10.10 – Implementar Programas de Saúde Ocular.	Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos da visão.
10.11 – Contribuições	Contribuição ao consórcio intermunicipal da Saúde
10.12 – Subvenções Sociais	Subvencionar a Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos
10.13 – Subvenções Sociais	Subvencionar o Hospital Dr. Amaral de Carvalho Jaú

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 – Assistência Social Geral	Erradicação da pobreza e marginalização, e redução das desigualdades sociais nos termos do artigo 3º, III e artigo 23, X da Constituição Federal.
11.02 – Assistência à Criança e ao Adolescente.	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, à sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

028

11.03 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal.	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.
11.04 - Implantação de Centros Comunitários.	Implantar nos bairros periféricos ponto de encontro, de referencia e de convívio social junto às escolas, praças, parques, playgrounds, igrejas, etc.
11.05 - Subvenções Sociais	Subvencionar a Creche e Centro Educativo Dona Josefina Lorenzetti, com recursos financeiros repassados pelo Governo Estadual e Federal, nos diversos programas para atendimento à criança.
11.06 - Subvenções Sociais	Subvencionar a APAE de Lençóis Paulista
11.07 - Subvenções Sociais	Subvencionar a Congregação das Irmãs do Lar Nossa Senhora dos Desamparados de Lençóis Paulista

12 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

12.01 - Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
12.02 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários.	Equipar a Unidade objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
12.03 - Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais.	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

029

12.04 - Pavimentação de vias urbanas guias, sarjetas, drenagem de águas pluviais e construção de obras complementares.	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento, visando melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros
12.05 - Construção de Praças Parques e Jardins.	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida a população.
12.06 - Implantação de viveiros de Mudas.	Implantar viveiros para oferecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.
12.07 - Construção de incinerador público.	Incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.
12.08 - Implantação e instalação de usina de reciclagem de lixo.	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
12.09 - Construção de Aterros Sanitários.	Ampliação do aterro sanitário existente, aumentando sua capacidade para atender a demanda do lixo domiciliar.
12.10 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública.	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

030

12.11 - Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação do cemitério existente através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação inclusive manutenção e conservação do velório municipal.
12.12 - Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima tornando-o, mais amenos, bem como ampliar as áreas de lazer.
12.13 - Construção Reforma e Ampliação de praças esportivas.	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a pratica esportiva em todas as modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
12.14 - Construção de terminal rodoviário.	Construção de terminal rodoviário em nosso município, oferecendo, melhores condições aos usuários.
12.15 - Sistema de Trânsito.	Reorganização do trânsito no município com colocação de sinalização aérea e de solo após criterioso estudo da legislação existente e a realidade local.
12.16 - Contribuições	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal para conservação de vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

031

13 - ÁGUA E ESGOTO

13.01 - Redes de água e coleta de esgotos sanitários	Ampliação e manutenção das redes distribuição de água potável e coleta de esgotos sanitários, inclusive aquisição de hidrômetros.
13.02 - Reequipar as instalações do S.A.E.	Reequipar as instalações do S.A.E. para melhoria do atendimento ao público com aquisição de equipamento e materiais permanente.
13.03 - Construção de lagoa de Estabilização e Tratamento de Esgoto.	Construção de lagoas de estabilização e tratamento de esgotos sanitários, inclusive obras complementares de coleta, bombeamento e drenagem.

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 - Construção de Moradias populares.	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residências objetivando o atendimento à população de baixa-renda (art. 23, IX da Constituição Federal).
14.02 - Implantação de Núcleo Industrial.	Implementar junto a CETESB para instalação de um núcleo industrial buscando otimizar os investimentos de infra-estrutura, ampliando o mercado de colocação de mão-de-obra.
14.03 - Reorganização do Sistema de transportes coletivos	Proceder avaliação criteriosa do sistema de transporte coletivo intermunicipal, visando a necessidade de abertura de novas linhas para atender a população usuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

032

14.04 - Modernização dos meios de Produção.	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agrônômico de Campinas), visando aumento de rentabilidade.
14.05 - Assistência Financeira à Agricultura.	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos (Secretaria de Agricultura, Banespa, Banco do Brasil, Fundo de Apoio à Produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
14.06 - Construção de entreposto para estocar e comercializar produtos hortifrutigranjeiros.	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio.
14.07 - PASEP	Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

033

LEI Nº. 0178/2002.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando de das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2002, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, do artigo 26 da Lei Federal nº. 101/00, e do artigo 14 da Lei Municipal nº. 160/01, de disciplina sobre a concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições, às entidades abaixo relacionadas os seguintes valores:-

1. Subvenção Social à Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Sales – R\$ 100.000,00;
2. Subvenção Social ao Hospital Dr. Amaral de Carvalho de Jaú – R\$ 2.000,00;
3. Subvenção Social à Creche e Centro Educativo Dona Josefina Lorenzetti – R\$ 25.000,00;
4. Subvenção Social à APAE de Lençóis Paulista – R\$ 1.000,00;
5. Subvenção Social ao Lar Nossa Senhora dos Desamparados de Lençóis Paulista – R\$ 1.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

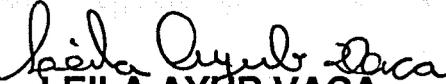
034

6. Contribuição ao Borebi Esporte Clube – R\$ 2.000,00;
7. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – R\$ 3.000,00;
8. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal para Conservação de Vias Públicas – R\$ 29.000,00.

ARTIGO 2º - Os valores acima encontram-se disponibilizados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Borebi, para o exercício de 2.002, nas respectivas Unidades Orçamentárias, limitados aos valores ali inseridos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Borebi, 27 de junho de 2.002.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativo em 27 de junho de 2.002.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1SP 169.149/0-6